

CONGREGAÇÃO ESPÍRITA UMBANDISTA DO BRASIL

ESTATUTO DO(A) NOME DA INSTITUIÇÃO –

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º : O(A) nome da Instituição cuja sigla é....., é uma associação religiosa Umbandista e civil de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, comerciais e político-partidários, fundada emde de 2010, situada na n.º, Cascadura – R.J, com sede e foro no Estado do Rio de Janeiro para todos os efeitos legais, constituída de número ilimitado de sócios, sem distinção de raça, cor, credo, gênero, etnia ou procedência nacional.

Artigo 2º: A critério de sua Diretoria, o(a) nome da Instituição poderá firmar cu promover iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas.

Artigo 3º: O(A) com prazo ilimitado de duração, tem por objetivos:

- Praticar, estudar e difundir o culto de Umbanda e prestar conforto espiritual, prioritariamente,
- Prestar assistência social no limite de suas capacidades técnica e financeira.

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º: São órgãos da Administração:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva

Artigo 5º: A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação do(da) nome da sigla e é constituída pelos associados e membros da Diretoria Executiva.

Artigo 6º: A Diretoria Executiva é o órgão de deliberações da Assembléia Geral e é constituída pelos diretores empossados.

DA DIRETORIA

Artigo 7º : O(A) NOME DA INSTITUIÇÃO será administrado (a) por uma Diretoria Executiva assim constituída:

Dirigente de Culto, Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário (a), 2º Secretário (a), 1º Tesoureiro (a), e 2º Tesoureiro (a).

- a) A eleição dos membros da Diretoria é feita com a indicação da Assembléia Geral com aprovação de 2/3 dos sócios efetivos presentes.
- b) O mandato do (a) Dirigente de Culto é vitalício e os demais cargos serão eleitos por um período de 3 anos, podendo haver reeleição por um mesmo período.
- c) Na vacância de cargos da Direção Executiva, os membros que a compõem, poderão acumular a vaga, desde que seja em outros órgãos da administração.

CONGREGAÇÃO ESPÍRITA UMBANDISTA DO BRASIL

- d) A Diretoria Executiva ou qualquer um de seus membros, exceto o (a) Dirigente de Culto, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, somente por decisão da Assembléia Geral, em primeira convocação, com qualquer número dos associados efetivos, e mediante reunião específica convocada para tal fim.
- e) A posse da Diretoria Executiva dar-se-á na 1ª quinzena do mês de março.
- f) Os Diretores e sócios instituidores, benfeitores ou equivalentes, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 8º : Em caso de destituição, renúncia ou cassação da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral elegerá os membros, que distribuirão entre si os respectivos cargos e escolherão para o que for necessário, associados, sejam ou não membros da Diretoria, reservado, no entanto o exercício do (a) Dirigente de Culto.

Parágrafo Único: Ocorrendo o disposto no art. 8º, a Assembléia Geral será convocada pelo (a) Dirigente de Culto, extraordinariamente, para eleição de nova Diretoria, dentro do prazo máximo de 30 dias, valendo os mandatos apenas para o restante do período administrativo.

DA COMPETÊNCIA

Artigo 9º: Compete à Assembléia Geral:

- 1 – Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- 2 – Julgar em grau de recurso as decisões da Diretoria Executiva;
- 3 – Aprovar, alterar ou reformar o Estatuto;
- 4 – Decidir sobre a dissolução do NOME DA SIGLA;
- 5 – Autorizar a alienação ou gravame dos bens móveis;
- 6 – Apreciar e votar o relatório, as contas e o balanço geral apresentado pela Diretoria Executiva, relativos aos anos anteriores;
- 7 – Deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos, quando não houver competência específica ou em casos não previstos neste Estatuto.

Artigo 10: Compete à Diretoria Executiva:

- 1 – Administrar o, velando pelo exato cumprimento dos Estatutos e do Regimento Interno;
- 2 – Tomar todas as deliberações necessárias à finalidade do NOME DA SIGLA;
- 3 – Licenciar qualquer de seus membros até 90 dias, podendo o prazo ser prorrogado em circunstâncias especiais;
- 4 – Propor à Assembléia Geral a concessão de títulos de sócios honorários e beneméritos;

CONGREGAÇÃO ESPÍRITA UMBANDISTA DO BRASIL

- 5 – Submeter à Assembléia Geral o pedido de renúncia de qualquer de seus membros e propor a eleição de seu substituto;
- 6 – Aplicar penalidades, na forma prevista do Estatuto e do Regimento Interno;
- 7 – Convocar a Assembléia Geral dos sócios nos termos e para os fins previstos neste Estatuto;
- 8 – Reunir-se pelo menos uma vez por mês, não podendo deliberar sem quorum mínimo de 4 (quatro) membros.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

Artigo 11: Compete aos membros da Diretoria:

- a) **DIRIGENTE DE CULTO:** Presidir as sessões mediúnicas, participar das Assembléias Gerais do(a) nome da Instituição, fazer cumprir os objetivos do(a) nome da Instituição, promover a manutenção do culto religioso sem infringir os dispositivos do Art.3º do presente Estatuto e também as resoluções tomadas pela Diretoria, bem como supervisionar as ações dos demais membros.
- b) **PRESIDENTE:** Representar O(A) nome da Instituição em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos e terceiros em geral, por si ou por mandatário devidamente autorizado; convocar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais e dirigir os trabalhos; apresentar o relatório das principais ocorrências, bem como o movimento financeiro do ano anterior, em reunião para tal fim, acompanhado do balanço e no fim do mandato, o relatório de sua gestão; suspender por motivo justo as sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais, designando desde logo, dia e hora para nova reunião; zelar pelo cumprimento dos dispositivos estatutários e do Regimento Interno; subscrever as Atas, rubricando em toda as folhas; assinar juntamente com o Tesoureiro escrituras e documentos públicos ou particulares em nome do NOME DA SIGLA de compra e venda, permuta, hipoteca, contrato de locação, rescisão, cheques, promissórias, duplicatas, recibos provenientes de obrigações dO(A) nome da Instituição e autorizar os pagamentos necessários, devendo uma cópia das respectivas minutas de todos os documentos, depois de aprovados e rubricados por todos os Diretores, ficar arquivada.
- c) **VICE-PRESIDENTE:** Substituir o Presidente em toda as suas atribuições e encargos, em caso de renúncia ou impedimento; representar o NOME DA SIGLA , por delegação do Presidente em qualquer atividade.
- d) **1º SECRETÁRIO:** A redação e leitura das Atas; dirigir os serviços de Secretaria e secretariar as reuniões e Assembléias, bem como substituir o Presidente e Vice-Presidente nos seus impedimentos.
- e) **2º SECRETÁRIO:** Auxiliar e substituir o 1º Secretário em todas as suas funções, no seu impedimento temporário.
- f) **1º TESOUREIRO:** Superintender os serviços de escrituração e contabilidade, de forma que se façam sem atrasos, com clareza e precisão; fazer a arrecadação de todos os rendimentos do patrimônio social e comunicá-los à Diretoria Executiva para os devidos fins; depositar em banco, à escolha da Diretoria, os saldos em dinheiro existentes em caixa e superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais); assinar com o Presidente, escrituras e documentos públicos ou particulares em nome do de compra e venda, permuta, hipoteca, contrato de locação, rescisão, cheques, promissórias, duplicatas, recibos provenientes de obrigações dO(A) nome da Instituição e

Rua Sampaio Ferraz, 29 – Estácio – Rio de Janeiro/RJ

<http://www.ceubrio.com.br>

email: ceubrasil@uol.com.br

Tel: (21) 2273-3974

CONGREGAÇÃO ESPÍRITA UMBANDISTA DO BRASIL

autorizar os pagamentos necessários, devendo uma cópia das respectivas minutas de todos os documentos, depois de aprovados e rubricados por todos os Diretores, ficar arquivada; efetuar os pagamentos de contas que digam respeito às despesas legalmente autorizadas e apresentar mensalmente à Diretoria, ou quando for solicitado, os balancetes das importâncias recebidas e pagas, especificando sua procedência e sua especificação; manter sob sua guarda e responsabilidade os valores do(a) nome da Instituição; promover a arrecadação da receita do(a) nome da Instituição; expedir os recibos de mensalidade e contribuições dos sócios, manter atualizado o Livro Caixa e elaborar, junto com o 2º Tesoureiro, relatório do triênio administrativo e o balanço anual a ser apresentado à Diretoria em tempo hábil, para apreciação na Assembléia Geral.

g) 2º TESOUREIRO: Substituir o 1º TESOUREIRO em todas as suas atribuições e nos seus impedimentos.

DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS E ADMISSÃO

Artigo 12 : O quadro social da Instituição será constituído das seguintes categorias de sócios:

- 1 – Fundadores – individual
- 2 – Contribuintes – filiados
- 3 – Honorários e Beneméritos

Artigo 13: Podem ser sócios do NOME DA SIGLA, os proponentes que se submetam ao Estatuto e ao Regimento Interno.

Artigo 14: Todos os sócios gozam de iguais direitos e obrigações.

Artigo 15: São sócios fundadores os que tomaram parte na Assembléia Geral de fundação do NOME DA SIGLA e que se comprometam à contribuição de manutenção do órgão.

Artigo 16: São contribuintes aqueles que contribuem com pagamento de mensalidades regulares em vigor.

Artigo 17: São honorários aqueles que por atos e serviços prestados ao NOME DA SIGLA ou por outros méritos se tornem dignos dessa honraria.

Artigo 18: São beneméritos os que fizerem donativos ao NOME DA SIGLA em bens ou importância, prestando também apoio moral e espiritual.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 19: São direitos dos sócios:

- a) Frequentar o(a) nome da Instituição, exceto nos casos de desrespeito às normas do Estatuto e do Regimento Interno, da moral e da urbanidade.
- b) Assistir e/ou tomar parte nas sessões mediúnicas abertas ao público, exceto àquelas de caráter privativo, designadas pela Dirigente de Culto.
- c) Votar e ser votado nas Assembléias Gerais, desde que estejam em dia com as mensalidades, depois de decorrido um período de 12 (doze) meses como sócio contribuinte e assiduidade de no mínimo 70% (setenta por cento) das reuniões e sessões mediúnicas.
- d) Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.
- e) Ter sua integridade física e moral respeitada por todo e qualquer membro da Instituição, dentro ou fora dela.
- f) Participar das solenidades e festividades do culto e recreativas, promovidas pelo NOME DA SIGLA.

CONGREGAÇÃO ESPÍRITA UMBANDISTA DO BRASIL

Artigo 20: São deveres dos sócios:

- a) Observar e cumprir determinações do Estatuto e do Regimento Interno vigentes, acatando atos e determinações da Diretoria e demais diretores;
- b) Pagar as mensalidades estabelecidas;
- c) Submeter-se às práticas dos preceitos e rituais do culto, zelando pelo bom nome do;
- d) Abster-se de qualquer divulgação de credo político-partidário dentro das dependências do NOME DA SIGLA, bem como da utilização de seu nome para tal fim;
- e) Comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões para as quais forem convocados;
- f) Desempenhar bem o cargo para o qual for eleito e investido.
- g) Ter uma conduta pessoal compatível com os princípios deste Estatuto, da ética, da crença umbandista, da urbanidade, da moral e dos bons costumes, junto à sociedade civil, aos membros da Instituição, seus assistidos e freqüentadores.

Parágrafo Único: O sócio que infringir os dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno ou as resoluções tomadas pela Diretoria poderá ser punido, com a eliminação do quadro social, assegurado sempre o direito à ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Artigo 21: As penas aplicadas aos sócios, conforme a natureza e a gravidade dos atos são:

- a) Advertência verbal ou por escrito;
- b) Suspensão até 180 (cento e oitenta dias);
- c) Exclusão

Artigo 22: A julgar pela gravidade da infração, a penalidade aplicada perderá a gradação.

Parágrafo Único: As penas são aplicadas pela Diretoria Executiva com recurso para a Assembléia Geral que, em face da defesa do associado, poderá confirmar, revogar ou diminuir a pena aplicada.

Artigo 23: São motivos para exclusão:

- a) Condenação judicial por crime infamante.
- b) Provocar ou participar de desordens dentro ou fora do Templo Espírita Filhos de Ventania, salvo em casos de legítima defesa, assegurada por Lei.
- c) Praticar atos atentatórios à moral, dentro e fora do(a) nome da Instituição, que exponham ao vexame o nome da Umbanda, do seus sócios, freqüentadores e assistidos.

CONGREGAÇÃO ESPÍRITA UMBANDISTA DO BRASIL

d) Desacato às determinações do (a) Dirigente de Culto, ou à pessoa por ela outorgada.

e) Promover campanhas, coletas de qualquer natureza, eventos ou participar de manifestações em nome da Instituição que não sejam do conhecimento e concordância do (a) Dirigente de Culto.

f) Deixar de pagar, sem motivo justificado, 03 (três) meses de mensalidade.

DO PATRIMÔNIO E DO ORÇAMENTO

Artigo 24: O patrimônio do será constituído pelos bens que vier a adquirir como móveis, máquinas, títulos e depósitos bancários.

Artigo 25: Incorporam-se ao patrimônio social heranças, legados, donativos de qualquer natureza, que tenham ou não fins específicos designados pelos seus doadores, as subvenções de qualquer ente público ou privado.

Artigo 26: O destino do patrimônio do NOME DA SIGLA, no caso de sua extinção, será objeto de deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 27: O orçamento do NOME DA SIGLA será anual, tendo uma receita fixa e uma eventual.

Artigo 28: Constitui receita fixa, o produto das mensalidades dos sócios e a eventual, as cotizações voluntárias ou as importâncias doadas ao NOME DA SIGLA.

DA DESPESA

Artigo 29: Constitui despesa ordinária:

- a) O aluguel da sede social, os impostos, as contas de luz, gás, telefone, ordenados e gratificações dos empregados, quando existir, conservação e limpeza da sede, suas instalações e dependências, gastos com material de escritório, bem como obras de conservação e valorização dos bens do NOME DA SIGLA.

DAS ALTERAÇÕES E REFORMAS DO ESTATUTO

Artigo 30: A Assembléia Geral poderá reformar este Estatuto em seu todos ou em parte, mediante proposta da Diretoria Executiva.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31: Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome do NOME DA SIGLA.

Artigo 32: A Assembléia Geral é constituída dos sócios no gozo dos seus direitos e reunir-se-á ordinariamente até o fim do primeiro trimestre de cada ano para apreciar o relatório e o balancete da Diretoria, relativo ao ano imediatamente anterior e extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pela Presidência e/ou pela Diretoria.

CONGREGAÇÃO ESPÍRITA UMBANDISTA DO BRASIL

Artigo 33: A dissolução do NOME DA SIGLA só poderá ser apreciada por Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações devendo seu patrimônio ser destinado à outra entidade congênere ou leiloadado para divisão geral.

Artigo 34: Decidido pela Assembléia Geral extraordinária a dissolução do NOME DA SIGLA, uma comissão composta de 3 (três) pessoas, ficará incumbida de levar a efeito a deliberação tomada, não só para proceder a liquidação de seu ativo, como de dar a este a aplicação que foi determinada pela Assembléia Geral.

Artigo 35: Este Estatuto legalmente aprovado pela Assembléia Geral, em reunião realizada em __/__/__, registrada em Ata, vigorará a partir da desta data

Fulana(o) da Tal

Presidente(a)

Sicrano(a) da Tal

1ª Secretário(a)

Observações: Todas as folhas deverão ser rubricadas, na margem esquerda, no meio da folha, pelo Presidente(a) e pelo Secretário(a).